

6/mae



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 3.587, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização, neste Município, dos “II Jogos Universitários do Estado de São Paulo - JUESP”

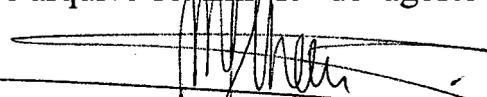
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de agosto de 2003.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 19 de agosto de 2003.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos